

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1082/76

INTERESSADO: MARCO MARTINS AMATUZZI

ASSUNTO : Solicita convalidação de atos docentes praticados pelo interessado na FM, de Jundiaí

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 116/80 - CTG - APROVADO EM 30/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí solicitou a aprovação do Dr. Marco Martins AmatuZZi para lecionar Ortopedia e Traumatologia. O processo foi baixado em diligência para que a Faculdade adaptasse a categoria docente aos termos da Deliberação CEE 8/76. Pelo ofício de 19 de outubro de 1979 a Escola comunicou o desligamento do interessado em 30 de junho de 1977 e solicitou convalidação dos seus atos docentes no período de 1 de janeiro de 1975 o 30 de junho de 1977.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Marco Martins AmatuZZi é médico formado pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo. É Doutor em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com a tese "Pneumoartrografia Contrastada do Joelho no Diagnóstico das Lesões Meniscais".

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados pelo Doutor Marco Martins AmatuZZi na Faculdade de Medicina de Jundiaí, no período de 1 de janeiro de 1975 a 30 de junho do 1977.

São Paulo, 03 de janeiro de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23/01/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente